

Lei nº 130

De 14 de dezembro de 1964.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal fazer concessão de isenção de imposto de transmissão inter-vivos."

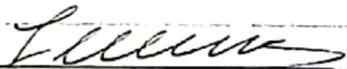
O Prefeito Municipal de Itapetitinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

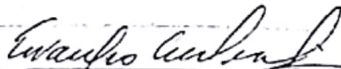
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto de transmissão inter-vivos, ao terreno doado pelo Dr. José Vaz Sampio Espindola, ao Centro Espirita Sermos do Senhor nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetitinga, 14 de dezembro de 1964.



Prefeito



Secretário